



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho:  Concedido. Arquivar-se. 9.10.19 Hry.
----------	--

Relatório Inspetivo: INT- 503/2019

**1. Alojamentos verificados**

1.1.	Informação protegida
1.2.	
1.3.	

**2. Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, e conforme despacho do senhor Inspetor Regional do Turismo datado de 24/08/2019, nos dias 26, 29 e 30 de agosto de 2019, foi realizada uma ação inspetiva de verificação da obrigatoriedade de afixação no exterior de estabelecimentos de alojamento local, da respetiva placa identificativa.

**3. Descrição**

**Factologia**

A equipa inspetiva constituída pelos inspetores Daniel Rafael e Cláudia Ribeiro, verificou a existência da placa identificativa obrigatória nos alojamentos melhor identificados no ponto 1.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

**4. Enquadramento legal:**

O regime legal vigente diretamente aplicável à matéria objeto do presente procedimento inspetivo consta da Portaria n.º 83/2016 de 4 de agosto, no artigo 7.º, sob epígrafe "Placa identificativa", determina que "os estabelecimentos de alojamento local devem afixar, no exterior, junto ao acesso principal, uma placa identificativa (...) e deve ser conforme ao modelo previsto no anexo V da presente portaria".

Por seu turno, o artigo 10.º estabelece que o incumprimento no disposto na referida portaria, incluindo o disposto no artigo 7.º implica como sanção o cancelamento do registo.

**5. Conclusões e propostas:**

Face ao acima exposto, e verificando-se o cumprimento da obrigatoriedade de afixação no exterior dos estabelecimentos, melhor identificados no ponto 1, da respetiva placa identificativa, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento.

À Consideração Superior de V. Exª,

Ponta Delgada, 6 de setembro de 2019

O Inspetor

Daniel Rafael